



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-
ADM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

FEVEREIRO/2018.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-ADM.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE** divulga para conhecimento do público interessado que na data, hora e local adiante indicados, em Sessão Pública, serão recebidos os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial para o objeto desta Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o dia 09 de março de 2018 às 8:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CEL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

FISCALIZAÇÃO: Por meio de Gestor do Contrato, devidamente credenciado para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de pessoa jurídica para organização e realização de concurso público junto a Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE**, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste Edital, em regime de **MENOR PREÇO**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.04.122.0402.2.001 – 3.3.90.39.00 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes, obrigatoriamente, pessoas jurídicas, desde que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, **sendo vedada** à participação de:

- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Sales- CE;
- Empresas com falência decretada ou concordatárias;
- Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal da Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE.
- Empresas que não possuam concurso público ou processo seletivo cancelado ou anulado.

3.2. Poderão participar:

3.2.1. Pessoas Jurídicas cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto à comissão, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas, que preenchem os requisitos necessários para cadastro.

3.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

3.2.2. Empresas que venham a realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sendo este o valor limite permitido na modalidade: Tomada de Preços.

3.2.2.1.A Garantia de Proposta é exigida para manter a Prefeitura Municipal de Campos Sales- CE, protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.2.2.2. A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;

3.2.2.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança Bancária;
- Título da Dívida Pública

3.2.2.4. No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Campos Sales- CE;

II – Objeto: contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização de concurso público junto a Prefeitura Municipal de Campos Sales para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva.

3.2.2.5. No caso de Seguro Garantia, este deverá ser emitido por uma Seguradora, aceitável pela Prefeitura Municipal de Campos Sales- CE, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.2.2.6. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito em conta corrente bancária, cuja titularidade seja em nome do Governo Municipal de Campos Sales - CE, o qual só será aceita para fins da presente licitação após emissão de declaração específica de Depósito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

de Garantia com número do processo para qual se destina e objeto, emitidos pelo setor responsável. Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

3.2.2.7. A garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser protocolada, para recebimento da comprovação de cumprimento da exigência, na Tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales - CE, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales - CE.

3.2.2.8. As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

3.2.2.9. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.2.10. O comprovante de Garantia Protocolada deverá ser entregue na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAL

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues em 01 (via), datilografados/digitados, encadernados, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, devendo estes trazer na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.1.2. ENVELOPE "B" – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-ADM
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Proposta deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública para participação nesta licitação. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas do LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPONENTES representadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante/proponente na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta licitação.

5.2.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comprovando que a licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser realizada antes da abertura da licitação. O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser apresentado na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar– se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. Prova de inscrição na:



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante.

5.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5.4.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Prova de registro ou inscrição da empresa LICITANTE na entidade profissional competente.

5.5.1.1. As empresas contratadas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/CE;

5.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada".

5.5.2.1. A comprovação de que trata o item 5.5.2. Deverá sê-lo por meio de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes, de níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo. Os atestados com registro em outro estado deverão conter o visto do CRA-CE.

5.5.3. Comprovação de que a PROponente possui como **Responsável Técnico** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, registrado na entidade profissional competente.

5.5.3.1. No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) Contrato de Prestação de Serviço, valido na data prevista para a entrega da proposta, com profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a firma, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de distribuição e protestos.

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.7.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

5.7.2. Alvará de Funcionamento.

5.7.3. Declaração de disponibilidade de gráfica para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do processo seletivo público.

5.7.4. Declaração de disponibilidade de aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas.

5.7.4.1 A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do Concurso Público e maior transparência do certame, sendo que o candidato poderá visualizar seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da Contratada, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

5.7.5. Declaração de disponibilidade de pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi.

5.7.6. Declaração de disponibilidade de no mínimo, 20 (vinte) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



5.7.7. Declaração de que dispõe de recursos para realizar a coleta de digitais afim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

5.7.8. Declaração assumindo disponibilidade dos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

5.7.9.A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.7.9.1 À LICITANTE/PROPONENTE, considerada inabilitada nos termos do acima descrito, será devolvido devidamente lacrado o envelope contendo a Proposta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”.

6.1 - as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II deste edital, em uma única via, carimbadas e assinadas para não serem anuladas, deverão ser preenchidas, à máquina ou digitadas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

6.2 - a proposta deverá conter, necessariamente:

6.2.1 - dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

6.2.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3 - não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

6.4 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a contratante.

6.5 - não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Documentos e Proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.6 - constar os valores das taxas de inscrição para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e, obrigatoriamente, o valor total calculado nos termos da fórmula constante do Item 5.9 – Critério de Julgamento.

6.7 - Não será aceita proposta alternativa ou que contrarie o objeto e as normas desta convocação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos, será utilizado o critério de menor preço, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PE (Preço Estimado).

“PE = $\frac{T1 + T2 + T3 \times 3.000}{3}$ (estimativa de inscritos)

3

Onde:

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 3.000 (três mil candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;

Nos valores apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

7.1 – Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, a serem assinadas pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados das proponentes;

7.2 – Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou procuradores na forma deste Edital;

7.3 – No local, data e horário estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

7.4 – As proponentes que deixarem de atender as exigências do envelope A, serão declaradas inabilitadas, sendo-lhes devolvidos os envelopes “**PROPOSTA**”, intactos e inviolados, contra-recibos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua decisão;

7.5 – Sequencialmente, se todas as concorrentes forem consideradas habilitadas ou se houver expressa renúncia à interposição de recursos, a Comissão Julgadora passará à abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Caso contrário, definirá local, data e horário, para a realização de nova sessão pública para este efeito;

7.6 – Abertos os envelopes “**PROPOSTA**” das empresas habilitadas, a Comissão Julgadora classificará-las consoante o critério de Menor Preço Global, submetendo a classificação final à autoridade competente para efeito de adjudicação do objeto e homologação do resultado, que procederá, posteriormente, à convocação da vencedora para assinatura do contrato, a ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE, em atenção a Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceito o seu envio via fax ou e-mail.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Governo Municipal de Campos Sales- CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Quando a LICITANTE/PROponentE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1, é facultada ao Governo Municipal de Campos Sales - CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação do Governo Municipal de Campos Sales - CE, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

11. DOS PRAZOS.

11.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

FISCALIZAÇÃO da Contratante.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

0101. Secretaria de Administração e Finanças do Município.

0412.204022.001 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

12.2. O pagamento a Contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições com estimativa de 3.000 candidatos inscritos, e pela quantidade de inscrições pagas efetuadas, conforme proposta vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Governo Municipal de Campos Sales - CE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1. A Contratante poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Contratada será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

15.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado.

b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Governo Municipal de Campos Sales – CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

e) Responder perante o Governo Municipal de Campos Sales - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Governo Municipal de Campos Sales– CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere ao Governo Municipal de Campos Sales- CE.

h) Disponibilizar qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Trabalho e legislação pertinente.

l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

18.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

18.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

18.4. Providenciar escolas selecionadas pela Contratada para aplicação das provas.

18.5. Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

19.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.

19.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Edital.

19.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

19.1.4. Transferir à Contratante, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

19.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

19.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

19.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela Contratada a terceiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

20.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 15(quinze)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

dias.

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

20.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da Contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do Governo Municipal de Campos Sales- CE, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a esta Tomada de Preços e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito e protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

21.4. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Campos Sales- CE, junto a Comissão Permanente de Licitação ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

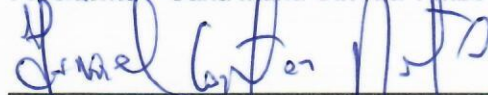
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Campos Sales - CE, 20 de Fevereiro de 2018.



Presidente - Carla Maria Oliveira Timbó



Membro - Israel Cortez Neto



Membro - Manoel Laerte Ribeiro Oliveira





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

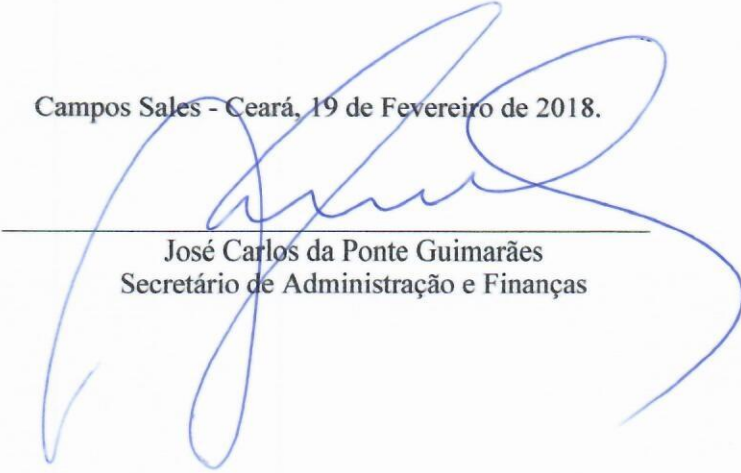
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

DISCRIMINAÇÃO				PREÇO MÉDIO
Item	Serviços	Unid.	Quant.	
01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	SERV.	01	RS 82,50
02	TAXA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL MÉDIO	SERV.	01	RS 105,00
03	TAXA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	SERV.	01	RS 138,75
TOTAL.....RS				RS 326,25
VALOR MÉDIO = TOTAL/3				RS 108,75
VALOR TOTAL ESTIMADO – 3.000 x VALOR MÉDIO				RS 326.250,00
Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)				

Campos Sales - Ceará, 19 de Fevereiro de 2018.



 José Carlos da Ponte Guimarães
 Secretário de Administração e Finanças





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO PESSOAL. INCLUINDO:

- 1.1. Elaboração do Edital de Concurso Público;
- 1.2. Inscrição dos candidatos através de site da empresa na internet;
- 1.3. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, através de cartões lidos através de Scanner óptico e de títulos para os cargos de ensino superior;
- 1.4. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 1.5. Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- 1.6. Selecionar e treinar fiscais de provas, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- 1.7. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.
- 1.8. Realização de todas as fases do certame e entrega do Resultado Final.

02. CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA O CONCURSO:

CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE		
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	32	MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29	MÉDIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	MÉDIO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	MÉDIO
ASSISTENTE SOCIAL	05	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	01	SUPERIOR
CUIDADOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	MÉDIO
ENFERMEIRO HOSPITAL	01	SUPERIOR
ENFERMEIRO PSF	07	SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	SUPERIOR
FARMACÊUTICO	01	SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	02	SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO	01	SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE		
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
GUARDA MUNICIPAL	12	MÉDIO
MÉDICO GENERALISTA HOSPITAL	02	SUPERIOR
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	SUPERIOR
MÉDICO PSF	03	SUPERIOR
MÉDICO VETERINÁRIO	01	SUPERIOR
MOTORISTA (CATEGORIA B)	08	FUNDAMENTAL
MOTORISTA (CATEGORIA D)	11	FUNDAMENTAL
NUTRICIONISTA	01	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	03	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	03	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	03	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	04	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS	03	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA	03	SUPERIOR
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	06	SUPERIOR
PROFESSOR POLIVALENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	08	SUPERIOR
PROFESSOR POLIVALENTE - FUNDAMENTAL I	35	SUPERIOR
PSICÓLOGO	03	SUPERIOR
SECRETÁRIO ESCOLAR	12	MÉDIO
SOCIÓLOGO	01	SUPERIOR
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	16	MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	07	MÉDIO
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03	MÉDIO
TOTAL DE VAGAS	247	-

03. DA PROVA OBJETIVA

03.1. Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Edital de inscrição do certame.

03.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

03.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

03.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido no Edital de inscrição do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



03.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

04. DA PROVA DE TÍTULOS

04.1 Será exigida a prova de Títulos para os cargos de nível superior onde os critérios de pontuação serão discriminados no Edital de inscrição do certame.

05. DA EXIGÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

05.1 Será exigido no edital da licitação Atestado de Vistoria Técnica fornecida pelo Governo Municipal de Campos Sales - CE, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comprovando que a licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser marcada e agenda até 03 (três) dias úteis, e realizada, antes da abertura da licitação. O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser apresentado no Envelope de Documentação de habilitação.

05.2. A Exigência do Atestado de Visita Técnica tem o sentido da Administração zelar para que não venha, a posteriori, contratar empresas cujos serviços não tenham a qualidade e a segurança necessárias a atenderem suas demandas, A LEI DE LICITAÇÕES AUTORIZA QUE A ADMINISTRAÇÃO EXIJA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PELO LICITANTE COMO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A Vistoria técnica em questão trata-se de medida meramente acautelatória de modo que as empresas interessadas em participar do certame tenham o prévio conhecimento das áreas e suas características, evitando que posteriormente possam arguir a falta ou a falha nas informações para a perfeita execução do objeto. Isso se afere a partir da leitura do artigo 30, inciso III da Lei Nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se á:

...
III comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações o objeto da licitação".

06. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pelo Governo Municipal de Campos Sales, a Comissão Fiscalizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo.

07. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

O concurso será realizado no município de Campos Sales - CE, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Fiscalizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas.

08. DO LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO:

As provas objetivas serão realizadas em colégios disponibilizados pelo Governo Municipal de Campos Sales.

09. DAS VAGAS:

O Departamento de Recursos Humanos emitirá Certidão com as seguintes informações: vagas existentes, jornada de trabalho, salários, órgãos de lotação, descrição sumária das atribuições de cada cargo e outras que julgarem necessárias, além de fornecer toda a legislação que criou os cargos do concurso.

10. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos, será utilizado o critério de menor preço, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:

$$PE = \frac{T1 + T2 + T3}{3} \times 3.000 \text{ (estimativa de inscritos)}$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 3.000 (três mil candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;

Nos valores apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições com estimativa de 3.000 candidatos inscritos.

11.1.1. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente ao Governo Municipal de Campos Sales, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

12. JUSTIFICATIVA:

Justificam-se a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente além de orientações recebidas do Ministério Público, considerando que haverá diminuição dos cargos comissionados e contratados, pois não haverá aumento da folha de pagamento, havendo apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos de provimento efetivo.

Campos Sales – CE, 20 de Fevereiro de 2018.



José Carlos da Ponte Guimarães
Secretário de Administração e Finanças



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fac-símile)

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018-ADM

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Comercial relativa ao objeto desta licitação, nos termos exigidos no Edital da Tomada de Preços acima citado.

1. Identificação do licitante/proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO PESSOAL.

FÓRMULA:

$$PE = \frac{T1 + T2 + T3}{3} \times 3.000 \text{ (estimativa de inscritos)}$$

Onde:

PE = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição, dividido por 3 (três) multiplicado pela estimativa de 3.000 (três mil candidatos);

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público que exija ensino Fundamental;

Mms



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PE (PREÇO ESTIMADO)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO (RS)
T1 – Ensino Superior	
T2 – Ensino Médio	
T3 – Ensino Fundamental	
SOMA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
PE = (Média das taxas de inscrições multiplicado pela estimativa de 3.000 candidatos inscritos).	

Valor global referente ao Preço estimado.

R\$(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias)

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE ACEITO E ME SUBMETO AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, E QUE OS SERVIÇOS PROPOSTOS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

(carimbo, nome, qualificação, CPF,
cargo do representante legal)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENORNO QUADRO DA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE.
REF.TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e data)

(carimbo, nome, qualificação, CPF,
cargo do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Mmm



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, E DO OUTRO, LADO A _____, A SEGUIR QUALIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA PONTE GUIMARÃES, brasileiro, casado, Contador, Secretário de Administração e Finanças, Gestora do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – SSP-CE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de _____ - Estado do _____, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF. sob o nº _____, e RG sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o processo licitatório Tomada de Preços Nº 02/2018-ADM e seus anexos, devidamente homologada pelo Secretário de Administração e Finanças, a proposta da contratada, tudo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento do quadro pessoal, conforme as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

0101. Secretaria de Administração e Finanças do Município.

0412.204022.001 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições discriminados em sua proposta comercial.

Handwritten signature or mark in blue ink.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

PE (PREÇO ESTIMADO)	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR - TAXA DE INSCRIÇÃO (RS)
T1 – Ensino Superior	
T2 – Ensino Médio	
T3 – Ensino Fundamental	
SOMA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
PE = (Média das taxas de inscrições multiplicado pela estimativa de 3.000 candidatos inscritos).	

Valor Global referente ao preço estimado.

R\$(.....)

4.1.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições com estimativa de 3.000 candidatos inscritos.

4.1.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos candidatos, nas datas em que se inscreverem, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço dos serviços é o constante da proposta da Contratada sendo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, com vigência do contrato até a finalização dos serviços, a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Comissão Fiscalizadora do Concurso.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Administração e Finanças, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças – Comissão Fiscalizadora do Concurso, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

7.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Mmm



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Governo Municipal de Campos Sales por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere ao Governo Municipal de Campos Sales.

- h) Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

16.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da contratada.

16.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Sales – CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Campos Sales-CE., ___ de _____ 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

José Carlos da Ponte Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Murilo

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.camposales.ce.gov.br